



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI N° 604/2018
DE 05 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre doação de bens patrimoniais do Município de Itaporanga d’Ajuda e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itaporanga d’Ajuda, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pelas Legislações Pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Itaporanga d’Ajuda, a realizar a doação de cinco (05) notebooks, de forma individual aos estudantes: João Marcos Vieira Oliveira – CPF 051.347.615-66; Jeferson Feitoza Vitorio CPF 076.083.895-08; Lorena Izabel da Silva Siqueira CPF 080.589.245-12; Flavia Jesmar Santos Atanásio CPF 077.332.705-37; e Sabrina Nascimento Santos CPF 083.032.865-36, que obtiveram as melhores colocações no acesso às universidades públicas do estado de Sergipe.

§ 1º - A doação de que trata o caput, deverá obedecer todos os trâmites de baixa e justificação no setor responsável pelo patrimônio e mobiliário do órgão Público Municipal.

§ 2º - Os equipamentos (notebooks) recebidos serão utilizados pelos estudantes para implementação de pesquisas e trabalhos acadêmicos no âmbito educacional e/ou profissional.

Art. 2º - Recebido os bens; os beneficiados não poderão alienar, devendo dar utilidade, conforme delineado no § 2º do Art. 1º.

Art. 3º - Cada ano subsequente a 2018 – os cinco (05) estudantes melhores classificados e que obtenham acesso às universidades públicas no

âmbito do estado de Sergipe, farão jus a receber os notebooks ou similares
- adquiridos com recurso financeiro oriundo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas com execução da presente Lei ocorrerão por
conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE,
05 de março de 2018**


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal